



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.0526.1/DISPENSA Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6359/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA DOGIVAL GERONIMO DA SILVA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Educação
Cnpj	06.081.359.0001/17
Endereço	Rua Fortaleza , s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	educacao@acailandia.ma.gov.br
Representante	Karla Janyls Lima Nascimento
Cargo/Função	Secretária Municipal de Educação
C.I. / Órgão emissor	027327712004-6 SSP/MA
CPF nº	466.645.303-25

CONTRATADO	
Nome	Dogival Geronimo da Silva
CPF nº	044.880.164-72
C.I. / Órgão emissor	53418/SSP/PB
Endereço	RUA DOM PEDRO I, 58 B, JACU, Cep: 65.930-000, AÇAILÂNDIA - MA
E-mail	*****

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por Objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza , nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 3



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

original referente a locação de 01 (um) imóvel situado na Avenida Bernardo Sayão, s/ n, Bairro Jacú, CEP: 65.930-000, Açailândia - MA, de propriedade do Sr. Dogival Gerônimo da Silva, que será destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Pingo de Gente, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Segunda – Da Vigência:

2.1. O presente termo prorroga a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 2 de junho de 2022 e término em 2 de junho de 2023.

Cláusula Terceira - Do Recursos Orçamentário:

3.1. As despesas desse contrato correrão a conta da dotação constante do orçamento do Município, aprovado para o exercício de 2022, na forma seguinte:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 110.465,04 (cento e dez mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)
Unidade Orçamentária	20 - FUNDEB DE AÇAILÂNDIA
Projeto/Atividade	12.365.0023.2-188 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil
Elemento da Despesa	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Cláusula Quarta - Da Fundamentação Legal:

4.1. Este termo tem como amparo legal a Cláusula segunda do contrato, pelas disposições expressas no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas.

Cláusula Quinta - Da Rescisão deste Termo Aditivo:

5.1 O presente termo aditivo poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal de Açailândia – MA, nos casos especificados no inciso I, do artigo 79. Da Lei 8.666/93. Independentemente de interpelação, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

Cláusula Sexta – Da publicação resumida deste instrumento

6.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 3



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

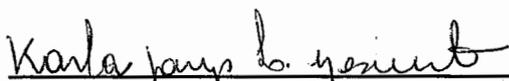
7.1. Permanece inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado por LOCADOR E LOCATÁRIO, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Oitava – Do Foro:

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 31 de MAIO de 2022



Município de Açailândia (MA)
Karla Janys Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação



Dogival Geronimo da Silva
044.880.164-72
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: JURANDY PEREIRA OLIVEIRA CPF: 344.317.803-00

Nome: Alma Estelinda dos Reis CPF: 235.520.003-30



